

CORPUS CHRISTI NÃO É FERIADO NACIONAL

Na próxima quinta-feira, dia 30 de maio, é dia de *Corpus Christi*, expressão que significa “Corpo de Cristo”. Trata-se de um evento católico celebrado na quinta-feira seguinte ao domingo da Santíssima Trindade, o qual ocorre 50 (cinquenta) dias após a Páscoa.

Embora o dia de *Corpus Christi* seja amplamente comemorado em diversas cidades do Brasil com eventos religiosos e culturais, importante registrar que esta data **NÃO** é considerada um feriado nacional no Brasil.

A Lei Federal nº 9.093/95, que dispõe sobre os feriados, assim determina em seus artigos 1º e 2º:

Art. 1º - São feriados civis:

I - os declarados em lei federal;

II - a data magna do Estado fixada em lei estadual.

III - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal.

Art. 2º - São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.

De acordo com a mencionada lei, verifica-se que compete aos Municípios fixar os feriados religiosos, os quais **NÃO** podem ser em número superior a **quatro**, já inclusa a Sexta-Feira da Paixão.

Isso significa que o dia de *Corpus Christi* só é considerado feriado se os respectivos Municípios assim o declararem por lei. Em Belo Horizonte, Contagem e Betim, por exemplo, o dia 30 de maio será considerado feriado municipal.

Cabe, portanto, às empresas verificarem junto às respectivas Prefeituras se naquelas localidades há lei municipal prevendo o feriado.

Não havendo lei municipal estabelecendo feriado no dia de *Corpus Christi*, o trabalho nesta data é considerado normal.